



Válido para os anos académicos 2021/2022 a 2026/2027

Entre (nome e acrónimo da instituição)	Universidade do Porto – U.PORTO					
Pessoa de contacto (nome, morada, telephone, fax, E-mail)	Coordenadora Institucional:  Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho Pro-Rector for International Relations Erasmus+ Institutional Coordinator Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto. Portugal (+351) 220 408 034 international@reit.up.pt	Diretor: Professor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca  Contacto administrativo: Hugo Pinto da Silva Gabinete de Relações Externas Rua Dr. Plácido Costa 91 4200-450 Porto, Portugal (+351) 22 0425 296 gre@fade.up.pt				
E (nome e acrónimo da instituição)	Universidade Federal de Lavra	s – UFLA				
Pessoa de contacto (nome, morada, telephone, fax, E-mail)	Antonio Chalfun JUnior Diretor de Relações Internacionais Campus Universitário, 37.200-900, Lavras, Minas Gerais, Brasil +55 (35) 3829-1858 dri@ufla.br					

As instituições acima mencionadas concordam em assinar o presente Acordo Bilateral, em conformidade com a legislação em vigor nos respetivos países e as normas de direito internacional, com o objetivo de promover amobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações académicas e profissionais, e com base na reciprocidade e como adiante se detalha.

Os números de mobilidade mencionados neste Acordo são fixados a cada ano académico; a reciprocidade e/ou o prolongamento podem ser negociados. Para cada ano académico, ambas as Instituições terão a oportunidade de rever as mobilidades acordadas no documento inicial. Os estudantes nomeados para participar no programa de mobilidade estabelecido pelo presente Acordo Bilateral deverão estar devidamente registados e ter o pagamento das suas taxas académicas e outras obrigações financeiras em dia na sua instituição de origem. Estarão isentos do pagamento das propinas (taxas) na instituição de acolhimento, desde que o princípio da reciprocidade seja assegurado e o equilíbrio dos estudantes participantes neste Programa de Intercâmbio seja preservado em cada instituição envolvida. Estudantes adicionais podem estar sujeitos ao pagamento de taxas académicas na instituição de acolhimento.

Mediante acordo mútuo, podem ser feitas alterações aos fluxos de mobilidade. Estas comprometem-se a respeitar os requisitos de qualidade de cada instituição em todos os aspetos relacionados com a organização e gestão da mobilidade, incluindo o reconhecimento dos créditos concedidos aos estudantes pela instituição parceira, conforme acordado no Contrato de Estudos e confirmado na Transcrição de Registos, ou de acordo com os resultados dos módulos concluídos no estrangeiro, conforme descrito no Catálogo do Curso.

As partícipes envidarão todos os esforços para assegurar os meios necessários à prossecução dos objetivos deste acordo e a sua assinatura não implica qualquer obrigação financeira para as partes envolvidas.

Ambas as instituições se comprometem a partilhar informação que permita facilitar os fluxos de mobilidade previstos no pleno respeito das regras legalmente em vigor em cada instituição/país, nomeadamente em matéria de Proteção Geral de Dados, propriedade dos direitos, Propriedade Intelectual e outros resultados.

Qualquer dúvida referente à interpretação e/ou aplicação deste Acordo Bilateral será resolvida através de uma negociação direta na qual os respetivos representantes intervirão, com vista a obter uma composição justa dos interesses de ambas as instituições.







Válido para os anos académicos 2021/2022 a 2026/2027

O presente acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, e pode ser denunciado por qualquer das instituições, desde que a partícipe interessada comunique por escrito a sua intenção à outra com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

Qualquer caso omisso decorrente da interpretação ou execução do presente Acordo será sempre resolvido por concordância entre as partícipes, no qual intervirão os respetivos representantes, com vista à obtenção da justa composição dos interesses de todas as participantes envolvidas e, não sendo possível, os atos realizados no Brasil como consequência da aplicação deste Instrumento se regerão pela legislação brasileira e se realizados em Portugal se regerão pela legislação portuguesa, e as transgressões estarão submetidas à jurisdição do local onde ocorrerem.

Mobilidade de estudantes para Estudos

	Área		Nível		Pa	is	Núr	nerostotais
Código	Nome	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento	De	Para	No. de estudantes	Duração
	Desporto	X			PT	BR	2	4 a 6 meses
	Educação Física	X			BR	PT	2	4 a 6 meses

Mobilidade de Pessoal para Lecionação

	Área	P	aís	Número	ostotais
Código	Nome	De	Para	No. de Pessoal	Duração
	Desporto	PT	BR	2	2 semanas
	Educação Física	BR	PT	2	2 semanas

Mobilidade de Pessoal para Formação

	Área	P	aís	Número	stotais
Código	Nome	De	Para	No. de Pessoal	Duração
	Desporto	PT	BR	2	2 semanas
	Educação Física	BR	PT	2	2 semanas

## Informação académica das instituições

### Universidade do Porto – U.PORTO

### Calendário Académico:

https://sigarra.up.pt/up/pt/web base.gera pagina?p pagina=calend%c3%a1rio%20escolar%20da%20universidade %20do%20porto

Catálogo de cursos: https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB\_BASE.GERA\_PAGINA?p\_pagina=cursos

Procedimentos de mobilidade: <a href="https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB">https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB</a> BASE.GERA PAGINA?p pagina=internacional-candidatura

### Universidade Federal de Lavras - UFLA

Calendário Acadêmico: https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma

Catálogo de cursos: https://sig.ufla.br/modulos/publico/matrizes\_curriculares/index.php

Procedimentos de mobilidade: https://dri.ufla.br/internacional/mobilidade-academica-estudante-internacional

N





Válido para os anos académicos 2021/2022 a 2026/2027

### Sistemas de classificação das instituições

### Universidade do Porto - U.PORTO

#### Sistema de avaliação:

Classificações locais atribuídas numa escala de 0-20 (mínimo exigido: 10)

18 a 20	Excelente
16 a 17	Muito bom
14 a 15	Bom
10 a 13	Suficiente
0 a 9	Reprovado

A Universidade do Porto implementou integralmente o processo de Bolonha. A U.Porto tem os créditos ECTS e a escala de classificação ECTS em uso (lei nacional - Decreto Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro).

#### Créditos ECTS:

O número de créditos ECTS para cada curso reflecte o número total de horas que um estudante deverá dedicar ao curso (sob a forma de palestras, trabalhos de casa, leituras, ensaios, consultas, seminários, etc.). 60 créditos ECTS expressam a carga de trabalho de um ano de aprendizagem formal a tempo inteiro (ano académico) e os resultados de aprendizagem associados. Na Universidade do Porto, um crédito corresponde a 27 horas de trabalho total do estudante. 1 ano académico completo = 60 créditos e 1 semestre = 30 créditos.

#### Escala de classificação ECTS:

O U.Porto utiliza, para além do seu próprio sistema de classificação, a escala de classificação ECTS de acordo com a lei nacional para todos os seus estudantes - inscritos num programa completo ou como estudante em mobilidade. A escala de classificação ECTS baseia-se no percentil (complementar à classificação da turma) de um estudante numa determinada avaliação, ou seja, como foi o seu desempenho relativamente a outros estudantes inscritos na mesma unidade curricular/curso nos últimos três anos (ou num grupo significativo de estudantes). Por conseguinte, a nota ECTS não tem uma correspondência fixa direta com a nota local.

# Universidade Federal de Lavras - UFLA

Sistema de avaliação Graduação:

Nota maior ou igual a 60	APROVADO
Nota inferior a 60	REPROVADO

#### Créditos ECTS:

Considerando os parâmetros de valoração adotados no ECTS e o número médio de carga horária semanal de cada módulo das matrizes curriculares dos cursos de graduação ativos na UFLA, os créditos ECTS serão utilizados no âmbito da UFLA respeitando-se a proporção de 1,5 crédito de atividades acadêmicas curriculares equivalendo a 1 ECTS.

#### Escala de classificação ECTS:

A equivalência entre notas atribuídas aos estudantes e a escala ECTS será expressa por Conceito e respeitará os seguintes parâmetros:

I. A – Excelente - estudante aprovado com nota final entre as 10% melhores, considerando todos os estudantes aprovados na mesma oferta do componente curricular;

II. B - Muito Bom - estudante aprovado com nota final entre as 25% melhores, inferiores e subsequentes àquelas classificadas nos termos do inciso I deste artigo, considerando os estudantes aprovados na mesma oferta do componente curricular;

III. C – Bom – estudante aprovado com nota final entre as 30% melhores, inferiores e subsequentes àquelas classificadas nos termos do inciso II deste artigo, considerando o estudantes aprovados na mesma oferta do componente curricular;

IV. D - Satisfatório - estudante aprovado com nota final entre as 25% melhores, inferiores e subsequentes àquelas classificadas nos termos do inciso III deste artigo, considerando os estudantes aprovados na mesma oferta do componente curricular;

V. E - Suficiente - estudante aprovado com nota final entre as 10% melhores, inferiores e subsequentes àquelas classificadas nos termos do inciso IV deste artigo;

VI. F - Insuficiente - estudantes reprovados em cada componente curricular.

Mais informações: https://prograd.ufla.br/images/IN 23 - 2019.pdf

M





Válido para os anos académicos 2021/2022 a 2026/2027

### Universidade do Porto - U.PORTO

Alojamento: https://sigarra.up.pt/up/en/web\_base.gera\_pagina?p\_pagina=internacional-viver-alojamento

Visto/Seguro: https://sigarra.up.pt/up/en/web\_base.gera\_pagina?p\_pagina=internacional-info-util-antes-de-partir

#### Inclusão:

- https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB BASE.GERA PAGINA?p pagina=internacional-viver-acolhimento-eintegracao
- https://sigarra.up.pt/up/pt/web base.gera pagina?p pagina=1037897

#### Universidade Federal de Lavras - UFLA

Alojamento: https://dri.ufla.br/programas/familia-anfitria

Visto/seguro: http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/vistos

Inclusão: De acordo com as diretrizes do e-MAG (Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico), em conformidade com o Decreto 5.296, de 24.12.2004. A UFLA garante acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. O termo acessibilidade significa incluir a pessoa com deficiência na participação em atividades como o uso de produtos, serviços e informações. Alguns exemplos são edifícios com rampas para acesso de cadeira de rodas e banheiros adaptados para deficientes.

Com isso, a UFLA possui uma Coordenação de Acessibilidade que visa: Garantir a inclusão de pessoas com deficiência e/ou com necessidades educacionais especiais na vida acadêmica da UFLA, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, programáticas, atitudinais e de comunicação e informação, promovendo o cumprimento das normas legais, requisitos de acessibilidade.

Consolida a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva a transversalidade da educação especial no ensino superior, por meio de ações que promovam acesso, permanência e participação dos alunos em todos os espaços acadêmicos da UFLA. Além disso, existem as seguintes ações destinadas à acessibilidade: Centro de Acessibilidade - NAUFLA; Programa de Apoio a Alunos com Necessidades Educacionais Especiais - PADNEE; e Programa de Acessibilidade Linguística e Comunicacional - PALCo. Mais informações disponíveis em: https://praec.ufla.br/10-coordenadorias/acessibilidade.

### Assinaturas dos representantes legais das duas Instituições:

#### Universidade do Porto

Prof. Joana Carvalho

Pró-Reitora para as Relações Internacionais E Coordenadora Institucional Erasmus+

Assinatura e carimbo oficial

Data: dd/mm/aaaa 22/\$4/822

Faculdade de Desporto

Professor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca

Diretor

Assinatura e carimbo oficial

Data: dd/mm/aaaa





Válido para os anos académicos 2021/2022 a 2026/2027

Prof. Antonio Chalfun Junior Diretor de Relações Internacionais	
pufur	
Assinatura e carimbo oficial:	
02/08/2022	
Data: dd/mm/aaaa	



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

Telefone: +55 (35) 3829-1858 – E-mail: dri@ufla.br



# PLANO DE TRABALHO I - DADOS CADASTRAIS

TIPO DE INSTRUMENTO

## ACORDO BILATERAL PARA MOBILIDADE - FADEUP

	PARTÍCIPE 1						
1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO	2. RAZÃO SOCIAL	3. CNPJ/MF					
Partícipe	UNIVERSIDADE FEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS					
4. ENDEREÇO DA SEDE (AV.,				•			
Campus Universitário	da UFLA						
5. CIDADE/ESTADO		6. CEP	7. TELEFONE	8. FAX			
Lavras/MG		37.200-900	(35) 3829 1502				
9. NOME DO REPRESENTANT	10. CPF/MF						
ANTONIO CHALFU	N JUNIOR						
11. IDENTIDADE	12. ÓRGÃO EXPEDIDOR	13. CARGO		14. DATA VENC. MANDATO			
1	SSP/MG	Diretor de Rela	ções Internacionais	30/05/2024			
15. ENDEREÇO ELETRÔNICO	(E-MAIL)			16. MATRÍCULA SIAPE			
dri@ufla.br							
17. NOME DA COORDENADO	17. NOME DA COORDENADORA						
PRISCILA CARNEIR							
19. ENDEREÇO ELETRÔNICO	19. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)						
valimrogatto@ufla.br							

PARTÍCIPE 2								
1. TIPO DE PARTICIPAÇÃO	2. RAZÃO SOCIAL							
Partícipe	Partícipe FACULDADE DE DESPORTO DA UNIVERSIDADE DO PORTO							
	3. ENDERECO DA SEDE (AV., RUA, Nº, BAIRRO)							
R. Dr. Plácido da Cost	ta 91							
4. CIDADE/ESTADO		5. CEP		6. TELEFONE				
Porto, Portugal 4200-450				+351 22 042 5200				
7. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				8. IDENTIDADE / PASSAPORTE				
MARIA JOANA MESQUITA CRUZ BARBOSA DE CARVALHO								
9. CARGO				10. DATA VENC. MANDATO				
Pró-reitora para as Rel								
11. ENDEREÇO ELETRÔNICO								
international@reit.up.	pt							
12. NOME DO COORDENADOR				13. IDENTIDADE / PASSAPORTE				
ANTÔNIO MANUEL LEAL FERREIRA MENDONÇA DA FONSECA								
14. ENDEREÇO ELETRÔNICO gre@fade.up.pt	(E-MAIL)			15. CARGO				
gre@tade.up.pt				Diretor da FADEUP				

# II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO

Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Faculdade de Desporto da Universidade do Porto (FADEUP).





#### 2. BASE LEGAL

O presente Plano de Trabalho seguirá, no que couber, os ditames da Lei Brasileira  $n^{\circ}$  8.666/93, principalmente no que se refere ao Artigo 116.

3. OBJETO DO INSTRUMENTO	4. PERÍODO D	E EXECUÇÃO
Objetiva-se o estabelecimento de uma parceria internacional que permita a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre UFLA e a FADEUP. Visa-se o desenvolvimento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão na área de Desporto/Educação Física.	INICIO:	TÉRMINO: 5 anos após a última assinatura do Acordo de Cooperação Internacional.

#### 5. OBJETIVOS

Determinar o número de 2 vagas, por ano acadêmico, para mobilidade durante o período do acordo de cooperação específico, na área de Desporto/Educação Física.

Cabe à Instituição de Origem decidir sobre a distribuição das vagas. A Instituição pode, por exemplo, atribuir as duas vagas definidas para cada curso para mobilidade a iniciar no primeiro semestre; pode atribuir essas duas vagas para mobilidade a iniciar no segundo semestre; pode, também, distribuir uma vaga para cada semestre.

O intercâmbio de discentes depende da indicação prévia da instituição de origem e da aprovação da instituição anfitriã, que posteriormente fornecerá ao aluno uma carta de aceite para fins de visto.

#### 6. RESULTADOS ESPERADOS

Promoção de mobilidades entre a UFLA e a FADEUP a fim de enviar e receber alunos do curso de Desporto/Educação Física, para que isso resulte no aprimoramento das suas habilidades intelectuais e técnicas em suas respectivas áreas.

Aumento da internacionalização da UFLA por meio das mobilidades acadêmicas, formação de profissionais capacitados internacionalmente em virtude da realização de intercâmbio, contribuição com o programa Brother UFLA e Família Anfitriã por parte dos discentes egressos das mobilidades.

#### 7. JUSTIFICATIVA

Este plano de trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Acadêmica Internacional celebrado entre a UFLA e a FADEUP, justifica-se na medida em que atinge a pluralidade de significados atribuídos ao "interesse público", como o interesse pessoal de um indivíduo ou um grupo de indivíduos que agem como "participantes de uma comunidade maior a qual pertencem". Neste caso, refere-se ao interesse dos alunos, docentes e pesquisadores ao se beneficiarem do intercâmbio entre as partícipes.

O interesse público também está ligado ao interesse do Estado como Administração Pública, e, outrossim, incluído nesta proposta que converge com o interesse da UFLA como membro especial da autoridade de Administração Indireta da União para intensificar a sua política de internacionalização.

Finalmente, destaca-se ainda a interpretação do interesse público relacionado com a garantia dos direitos fundamentais, entre os quais os direitos sociais. O acordo proposto é, a partir dessa perspectiva, relevante, uma vez que afeta interesses relacionados com a educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), permitindo iniciativas de formação e produção de conhecimento.

# III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	DURA Início	CÃO Término
I	Estabelecimento do número de 2 estudantes que poderão realizar intercâmbio no semestre.	Contato entre as instituições para estabelecimento do número de vagas e condições de mobilidade, como período de inscrição e requisitos.	Ano 1	Ano 2





ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	DURA	
		ATTENDATE	Início	Término
II	Mobilidade estudantil.	Realização de inscrições, processos seletivos e instruções aos estudantes.	Ano 1	Ano 2
ETAPA / FASE	META3	ATIVIDADES	DURA	ÇÃO
			Início	Término
III	Informes e análise das mobilidades.	As universidades avaliarão os resultados das mobilidades e a continuidade da cooperação.	Ano 2	Ano 2
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	DURA	ÇÃO
			Início	Término
IV	Novos ciclos de mobilidade.	Novo contato para o estabelecimento das novas mobilidades.	Ano 2	Ano 5
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
BIATATIASE	II, II of PACS	ATTAIDADDS.	Início	Término
V	Atividades de cooperação em pesquisa conjunta.	Contato entre as instituições para definição de áreas comuns de interesse para pesquisa conjunta.	Ano 1	Ano 5

# IV – DECLARAÇÕES

# 1. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL NA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Diretor de Relações Internacionais, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pelos órgãos competentes da UFLA.



\_\_\_\_

03 de agosto de 202

ANTONIO CHALFUN JUNIOR

SIAPE

CPF/MF

DATA

# 2. DECLARAÇÃO DA COORDENADORA NA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado por mim.



04

04 de agosto de 202

PRISCILA CARNEIRO VALIM ROGATTO

**SIAPE** 

CPF/MF

**DATA**